MUNICÍPIO DE BOTICAS

JUNTA DE FREGUESIA DE COVAS DO BARROSO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 26 DE MAIO DE 2025

JF2021-2025/46

PRESIDENTE: Lúcia Martins Dias da Mó. _____

VOGAIS PRESENTES: Nelson Esteves Gomes, Secretário. _____

Maria Fernandes Loureiro, Tesoureira. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 20 Horas e 30 minutos. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 178 – INFORMAÇÕES. A Sra. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 179 – MAPA DE PESSOAL 2025. A Sr. Presidente da Junta de Freguesia apresentou a uma proposta de mapa de pessoal e que a seguir se transcreve: "À luz do disposto no artigo 28.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, "o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, atribuições, estratégia, objetivos fixados e competências das unidades orgânicas e recursos financeiros disponíveis". Para o efeito, o mapa de pessoal é elaborado nos termos do n.º 4, do artigo 29.º, da LTFP e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia. Considerando que esta Junta de Freguesia tem vindo a receber delegação de competências do Município, que determinam um acréscimo de trabalho a nível operacional, designadamente pela manutenção da higiene e

salubridade urbana; Considerando a obrigatoriedade que a autarquia detém de boas práticas administrativas e de gestão de pessoal que contrabalancem com as necessidades sentidas e que permitam o desenvolvimento de uma política de gestão de recurso humanos integrada, sustentável e com capacidade de resposta às necessidades identificadas; Atentos aos considerandos, é elaborado este Mapa de Pessoal, o qual deve prevê os lugares necessários para o desenvolvimento das atividades a executar. O Orçamento, nomeadamente quanto à rubrica dos recursos humanos, contém a dotação necessária para o pagamento das remunerações do posto de trabalho a criar. Salienta-se que não poderão ser satisfeitas as necessidades que não constem em mapa de pessoal. Atendendo ao exposto e face à falta de recursos humanos que se faz sentir a nível operacional e, nunca se perdendo de vista a garantia da eficácia e qualidade dos mesmos proponho: - Nos termos da alínea xx), do n.º 1, do artigo 16º, e da alínea m), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Junta de Freguesia delibere aprovar e submeter à Assembleia Freguesia a elaboração do Mapa de Pessoal para o Ano 2025. Aquilo que está no mapa de pessoal são necessidades que foram identificadas, nomeadamente para os Serviços Gerais, Obras e Conservação do Território. _____

Anexo I: Mapa de Pessoal da Freguesia de Covas do Barroso:_____

Mapa de Pessoal Freguesia de Covas do Barroso - Artigos 28.º e 29.º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20/06, e Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de

Unidade Orgânica/Área Funcional	Funções e Atribuições	Competências Transversais Nucleares	Área de formação académica ou profissional / Grau de complexidade	N.º de postos de trabalho						SPIM b)	Obs
					Ocupados		Vagos		A Criar			
				Assitente Operacional	Tempo Indeterminado (CTFPTI)	Termo Resolutivo (CTFPTRC)	Tempo Indeterminado (CTFPTI)	Termo Resolutivo (CTFPTRC)	Tempo Indeterminado (CTFPTI)	Termo Resolutivo (CTFPTRC)		
Serviços Gerais, Obras e Conservação do Território *	Manutenção e limpeza dos espaços verdes e instalações; Manutenção de arruamentos e executar tarefas simples, não especificadas, de caráter manual ou mecânico, exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Assegurar e zelar pela manutenção e limpeza do cemitério, com as ferramentas e utensílios. Apoio nos serviços cemiteriais, designadamente ao coveiro.	Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados.	Com ou Sem Escolaridade mínima obrigatória / Grau de complexidade 1	2	0	0	0	0	2	0		Anexo A a)
TOTAL				2	0	0	0	0	2	0		
TOTAL GERAL				2	0	0	0	0	2	0	2 - b)	

* Exercício de função que pode preencher os requisitos de penosidade e insalubridade

b) Número de trabalhadores que pode ser abrangidos pelo artigo 24.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de estado 2021), com SPI - Suplemento de Penosidade e Insalubridade nível Médio

Deliberação: A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de pessoal da Freguesia e, nos termos do disposto na alínea xx), do n.º 1, do artigo 16.º, e da alínea m), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia._____

DELIBERAÇÃO N.º 180 – 3.ª ALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS DA FREGUESIA": Presente uma proposta de alteração ao "Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia" e que a seguir se transcreve na íntegra: *"(...) Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que regula a detenção de animais de companhia, bem como a revogação do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, torna-se necessária a atualização do "Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças" da Freguesia. Para além dos ajustamentos de natureza legal, a Junta de Freguesia de Covas do Barroso considera a vontade expressa da população, manifestada formalmente através de um abaixo-assinado subscrito pelas Associações de Caçadores do Concelho, no qual se solicita a eliminação da penalização associada à não esterilização de animais. Esta alteração alinha-se com uma abordagem mais equitativa e racional, eliminando os agravamentos anteriormente aplicados a cães, cadelas e gatos não castrados/esterilizados, promovendo uma simplificação administrativa e reforçando o princípio da responsabilidade individual sem recorrer a penalizações financeiras. Assim, em conformidade com o disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia aprova a "3.ª Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Covas do Barroso", que, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal, submete à aprovação da Assembleia de Freguesia.; ANEXO I; Fórmulas de cálculo / Justificação Económico-financeira; Canídeos e Gatídeos; Taxas de registo:; 1 – Registo especial (todas as classes): taxa N;; 2 – Os animais classificados nas*

categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.; Taxa N = 5,00 € (valor com referência na taxa de profilaxia médica).; Taxas de licenciamento:; Taxas de licenciamento: a) Licenças da classe A a J - 1 x Taxa N; Agravamentos: 1 – Fêmea não esterilizada: a) Licenças da Classe G e H: Acresce 2 x Taxa N; 2 – Macho não castrado: a) Licenças da Classe G e H: Acresce 1 x Taxa N; Isenções:; a) Licenças da classe C, D e F; b) Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública; c) Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais; d) Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal; e) Cães de qualquer classe desde que "adotados" e com proveniência do canil municipal.; ANEXO III; Taxas / Canídeos e Gatídeos; Canídeos e Gatídeos / Registo e Licenciamento; Valor; Registo (todas as classes): Taxa N; 5,00€; Licenças da classe A, B, E, I e J (Animal de companhia); 5,00€; Licenças da classe G e H (cão potencialmente perigoso e cão perigoso); 10,00€; Cão não castrado; 15€; Cadela não esterilizada; 20,00€; Licenças da classe C, D e F (Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública; - Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais; - Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal; - Cães de qualquer classe desde que "adotados" e com proveniência do canil municipal; Isento;. Aprovado pela Junta de Freguesia em reunião realizada a __/__/2025; Aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada a __/__/2025; (...)". Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e nos termos e para os efeitos previstos na alínea h), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.ª Alteração ao "Regulamento e Tabela

Geral de Taxas e Licenças da Freguesia" e, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal, submetê-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

DELIBERAÇÃO N.º 181 – OUTROS ASSUNTOS. Nada a registar.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H20

_____ Presidente: Pedro Moreira dias Pd

_____ Secretário: Nelson Esteves Lopes

_____ Tesoureira: Maria Fernandes Loureiro

